



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600
3811

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel,

85560-000

-

CHOPINZINHO

-

PARANÁ

DECRETO Nº 164/2025

Concede aposentadoria pela regra de transição de acréscimo de tempo de contribuição da Lei Complementar Municipal nº 149/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A concessão de **aposentadoria pela regra de transição de acréscimo de tempo de contribuição** à servidora **Noeli de Fatima Checelski**, ocupando cargo efetivo de Professor, matrícula nº 96-0, admitida em 11 de março de 1996, Nível/Classe Salarial 1/L, fundamentado no Art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 149/2023.

Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R\$ 2.993,25 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.

Art. 3º - A integração da servidora ao Quadro de Aposentados do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Gestora do PREVCHOPIM, PR, 21 de março de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Alecson Piassa
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM